

REGIMENTO INTERNO DO OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS DO UNICATÓLICA

O presente Regimento Interno tem por finalidade apresentar os objetivos, regulamentar a composição, atuação e as competências da Observatório de Direitos Humanos do UniCatólica, adiante designado por ODH-UniCatólica.

CAPÍTULO I - Dos objetivos do ODH-UniCatólica

Art. 1º - O ODH-UniCatólica é um grupo de ensino, de pesquisa, de extensão e de intervenção formado por professores e alunos do UniCatólica que contribui para a promoção, divulgação e educação dos direitos fundamentais, bem como, denúncias sobre as violações aos dos Direitos Humanos em Palmas e região.

Art. 2º - Os objetivos do ODH-UniCatólica são:

- I. Criar ações para fomentar a educação e a extensão em Direitos Humanos às comunidades interna e externa do UniCatólica;
- II. Elaborar atividades de pesquisa e evidenciá-las em publicações acadêmicas e relatórios de pesquisa sobre Direitos Humanos;
- III. Apurar fatos, denunciar e combater as violações aos Direitos Humanos;
- IV. Potencializar ações de extensão em conjunto com organizações e entidades, governamentais e não governamentais, para o planejamento e realização de campanhas e atividades para a promoção, a divulgação e a educação dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO II – Da composição e da competência do ODH-UniCatólica

Art. 3º - O ODH-UniCatólica será composto por um Grupo Executivo, Grupo Acadêmico/Observador e de um Professor que coordenará o ODH-UniCatólica:

- I. O Grupo Executivo será composto por:
 - A. 05 (cinco) colaboradores do UniCatólica, 03 (três) colaboradores docentes e 02 (dois) colaboradores do administrativos, convidados para as atividades;
 - B. O tempo de participação dos colaboradores no Grupo Executivo do ODH será anual, podendo ser renovado o convite para mais um ano.
 - C. Os colaboradores do Grupo Executivo estarão na condição de voluntários no ODH-UniCatólica;
 - D. Os colaboradores do Grupo Executivo receberão, de acordo com seu desempenho nas atividades do ODH – UniCatólica, certificado de participação.

- II. O Grupo Acadêmico/Observador será constituído por 10 (dez) alunos:
 - A. Devidamente matriculados no UniCatólica;
 - B. Inscritos por meio de edital publicado semestralmente; e
 - C. Selecionados por exímio desempenho acadêmico;
 - D. O acadêmico selecionado para o Grupo Acadêmico/Observador receberá, de acordo com seu desempenho nas atividades do ODH – UniCatólica, certificado de participação em Evento de Extensão com carga horária fixa de 40h;
 - E. O tempo de participação do acadêmico/observador será de 01 (um) semestre.

- III. O Professor Coordenador do ODH-UniCatólica deverá:
 - A. Ser colaborador do UniCatólica na função de Docente;
 - B. Ter a titulação mínima de mestre;
 - C. Obter experiência comprovada e contínua de docência, pesquisa ou extensão;

Parágrafo Único: O Professor Coordenador do ODH-UniCatólica receberá, para realizar atividades do Observatório, uma carga horária de “X” horas/aula semanais, inserida em sua jornada de trabalho, não podendo ultrapassar 40 horas semanais de carga horária total.

Art. 4º Compete ao Grupo Executivo:

- I. Preparar e dar suporte ao ODH-UniCatólica, consolidando os temas, encaminhamentos e ações que serão desenvolvidas;

- II. Promover a mobilização permanente dos observadores e demais interessados com o objetivo de fomentar a participação, a produção de conhecimento e a realização de quaisquer atividades sobre os temas tratados no ODH-UniCatólica;

Art. 5º Compete ao Professor Coordenador do ODH-UniCatólica:

- I. Planejar e executar em conjunto com o Grupo Acadêmico/Observador ações para fomentar a Educação e a Extensão;

- II. Estimular e publicar relatórios de pesquisa e artigos científicos em conjunto com o Grupo Acadêmico/Observador;

- III. Apurar e encaminhar denúncias em conjunto com o Grupo Acadêmico/Observador sobre as violações aos Direitos Humanos aos órgãos competentes;

- IV. Estabelecer parcerias com organizações e entidades, governamentais e não governamentais, para o planejamento e realização de campanhas e atividades na promoção aos Direitos Humanos.

Art. 6º - São atribuições do Grupo Acadêmico-Observador:

- I. Verificar ações governamentais voltadas à garantia da dignidade da pessoa humana, em locais/comunidades da cidade de Palmas/TO e adjacências;

- II. Verificar a existência de violações aos Direitos Humanos, através de práticas governamentais ou não, em locais/comunidades da cidade de Palmas/TO e adjacências;
- III. Atuar diretamente nas comunidades, entidades, órgãos, entre outros locais, efetivando entrevistas de usuários e prestadores de serviços públicos/privados, a fim de verificar o cumprimento dos Direitos Humanos;
- IV. Promover ações individuais e coletivas de reconhecimento, voltadas para estudos, pesquisas e divulgação de resultados;
- V. Contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas à elaboração das pesquisas e extensões por parte do corpo docente e discente do UniCatólica;
- VI. Propor ações que contribuam para o monitoramento dos Direitos Humanos na comunidade local, no que toca à operacionalização de suas estratégias e busca de resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo, sempre com base em indicadores de desempenho.

Art. 7º - São atribuições de cada acadêmico-observador no ODH-UniCatólica:

- I. Ter conduta compatível com os valores do UniCatólica;
- II. Zelar e promover a “boa imagem” Institucional, “boa imagem” do ODH-UniCatólica;
- III. Participar ativamente das reuniões, das produções em ensino, pesquisa, extensão e intervenção na comunidade interna e externa do UniCatólica;
- IV. Sugerir temas e pautas para discussão no ODH-UniCatólica;
- V. Produzir relatórios específicos para comunicar ao ODH-UniCatólica as informações sobre violação de Direitos Humanos.

Parágrafo único: A produtividade do acadêmico-observador será avaliada por meio das evidências registradas no portfólio pessoal digital.

CAPÍTULO III – Dos encontros e reuniões de trabalho do ODH-UniCatólica

Art. 8º - As reuniões do ODH-UniCatólica serão pautadas pelo Professor Coordenador do ODH-UniCatólica, podendo receber sugestões de pauta pelo Grupo Acadêmico/Observador e do Grupo Executivo.

Art. 9º - Todas as reuniões do ODH-UniCatólica serão públicas, abertas à participação de qualquer integrante do corpo discente e docente do UniCatólica, registradas em ata e arquivadas para a conferência ou consulta.

Art. 10 - As denúncias e violações aos Direitos Humanos apresentadas nas reuniões serão encaminhadas aos órgãos estatais competentes ou às entidades parceiras considerando a esfera de atuação de cada uma delas;

Art. 11 - As reuniões do Grupo Executivo do ODH-UniCatólica serão realizadas de acordo com a necessidade apresentada pelo Professor Coordenador do ODH-UniCatólica;

Art. 12 - As reuniões do Grupo Acadêmico/Observador serão planejadas pelo Professor Coordenador do ODH-UniCatólica e acontecerão quinzenalmente.

CAPÍTULO III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos a este Regimento serão discutidos, em primeiro momento pela Coordenação e Grupo Executivo do ODH-UniCatólica e, em última instância, pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 14 - Este regimento, aprovado pelo Conselho Superior do UniCatólica, entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o mesmo ser revisto anualmente.

Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2020.

Osnilson Rodrigues Silva

Professor do UniCatólica

Coordenador do Observatório de Direitos Humanos do UniCatólica

